



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202500058005924

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 123/2025 - CPAB/GPCOM/GAP

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social - OS, sediada na Av. T-14, n.º 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, conforme a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo [REGULAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, IMPORTAÇÕES E ALIENAÇÕES DA OVG. NORMA E PROCEDIMENTO – NP N.º 006 de 25 de abril de 2024](#), disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de empresa para o fornecimento de 01 (uma) impressora de cartões PVC (crachás de identificação), bem como das fitas de transferência térmica (*Ribbon*) por sublimação de tinta e resina, conforme especificações técnicas estabelecidas neste documento, visando atender às necessidades da Organização das Voluntárias de Goiás – OVG.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição justifica-se pela obrigatoriedade do uso de crachás de identificação por todos os colaboradores, conforme Circular nº 011/2021-DIGER/DIAF. O aumento do quadro de funcionários, dada a expansão dos serviços prestados pela Organização, exige maior celeridade no processo de confecção e reposição. A medida visa assegurar a correta identificação, controle de acesso e segurança institucional, além de otimizar o processo de emissão e substituição desses crachás.

2.2. A escolha do julgamento global justifica-se por se tratar de objetos, os quais possuem a mesma natureza, objetivando assim a viabilidade econômica da entrega, bem como garantir um padrão de qualidade para os produtos a serem adquiridos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Trata-se de aquisição de Impressora de cartões PVC (crachás de identificação), bem como das fitas de transferência térmica (*Ribbon*), conforme especificações contidas abaixo:

Itens	Descrição e Características	Quantidade
01	Impressora de cartões PVC (crachás de identificação) a) Tipo de impressão: Sublimação de tinta / transferência térmica de resina, tecnologia <i>Direct-to-Card</i>; b) Resolução mínima de impressão: 300 dpi, até 16,7 milhões de cores e 256 tons por <i>pixel</i>; c) Capacidade e Velocidade: Impressão em cores em até 100 cartões/hora. d) Bandeja de entrada para no mínimo 100 cartões e bandeja de saída para até 100 cartões; e) Impressão: frente e verso automática (duplex); f) Conectividade: USB 2.0 e <i>Ethernet</i>; g) Sistemas Operacionais: Compatível com <i>Windows</i> 10 ou superior; h) Fonte de energia: <i>Bivolt</i> (110/220V); i) Garantia e suporte: Garantia mínima de 36 meses (3 anos) para a impressora e para a cabeça de impressão, com assistência técnica autorizada e manutenção disponível em território nacional; j) Itens Inclusos: Deve acompanhar software básico para gerenciamento de impressão, cabo de energia, cabo de conexão e drivers de instalação; k) Recursos Adicionais de Segurança: Proteção de dados com codificação em resina; sobreposição de marca d'água personalizada (imagem transparente, como logotipo ou texto); l) Recursos Desejáveis: Possibilidade de expansão modular para inclusão futura de módulo de laminação, codificação de cartões inteligentes (com e sem contato) e codificação de tarja magnética. m) Insumos: Incluso <i>Ribbon</i> colorido e 100 cartões PVC para teste inicial da funcionalidade.	01
02	Fitas de Transferência Térmica (<i>Ribbon</i>) por sublimação de tinta e resina a) Colorida (YMCKO - <i>yellow, magenta, cyan, black</i>); b) Original; c) Compatível com o item 01; d) Capacidade de produção de imagens coloridas, textos nítidos e códigos de barras precisos, com sobreposição protetora transparente (<i>overlay</i>); e) Rendimento de 500 impressões.	02

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.2. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

4.3. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto referido neste Termo de Referência em estrita conformidade com as especificações descritas. Será de sua

inteira responsabilidade a substituição do item caso, no momento do recebimento, seja constatado que não atende às referidas especificações.

4.4. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.5. **Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail);

5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;

5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços-GAPS.

5.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.

5.1.5. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

5.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

6. DO TIPO DO JULGAMENTO

6.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço global.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da solicitação da OVG, respeitando as condições estabelecidas neste Termo.

7.1.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede da OVG, localizada na Avenida T-14, nº 249, Setor Bueno, em Goiânia/GO, no horário comercial, das 8h às 12h ou das 14h às 18h de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

7.2. Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento do mesmo.

7.3. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

7.4. Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

7.4.1. Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O objeto da contratação será acompanhado por colaborador responsável, designado pela OVG.

7.6. O objeto deverá incluir, quando aplicável, o manual do fabricante em português.

7.7. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.8. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

8.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

8.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

8.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2011-SEAD.

8.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

8.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

8.6.1. Em caso de desenquadramento a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

- 9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso seja verificado que os materiais não atendem às especificações deste Termo.
- 9.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.
- 9.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção ou erro de responsabilidade da Contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Dar conhecimento à contratada sobre quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- 10.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem a todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.
- 10.3. Notificar formalmente a Contratada, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que proceda às correções necessárias.
- 10.4. Comunicar formalmente à Contratada sobre eventuais falhas no equipamento, assegurando o cumprimento do prazo de garantia legal.

11. DA EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRAS

- 11.1. Será emitida Ordem de Compras para o objeto.

12. DA GARANTIA

- 12.1. A empresa contratada deverá fornecer garantia e suporte mínimo de 36 meses (3 anos) para a impressora e para a cabeça de impressão, com assistência técnica autorizada e manutenção disponível em território nacional.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O fornecedor que descumprir suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades previstas no item 17 do [REGULAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, IMPORTAÇÕES E ALIENAÇÕES DA OVG. NORMA E PROCEDIMENTO – NP N.º 006 de 25 de abril de 2024](#), disponível no [site](#) da OVG.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 14.1. O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do Regulamento, ou solicitação de esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail ao setor de Aquisição de Bens, Produtos

e Serviços - GAPS até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.

14.2. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via e-mail ao interessado.

14.3. O fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da habilitação/inabilitação e/ou do julgamento das propostas terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da respectiva decisão para a propositura do recurso.

14.4. Nos demais casos, o prazo recursal de 02 (dois) dias dar-se-á a partir da publicação do contrato.

14.5. Caso o recurso seja em desfavor de outrem, fica a outra parte intimada, a partir da comunicação do recurso, para apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhe assegurada vista dos autos, mediante solicitação formulada por e-mail ao Setor de Aquisições da OVG.

14.6. O recurso será proposto por e-mail, disponibilizado e dirigido ao Setor de Aquisições da OVG para proferir decisão, e, se necessário, será encaminhado ao departamento solicitante em se tratando de questões técnicas e, em se tratando de questões jurídicas, ao Setor Jurídico, para emissão de parecer, sujeito à anuência da Diretoria Geral e Diretoria Administrativa e Financeira.

14.7. Os recursos deverão ser acompanhados, sob pena de não conhecimento, do contrato social da empresa participante e documentos pessoais (RG e CPF) em se tratando de pessoa física e, no caso de procurador, procuração com poderes específicos. Não será aceito documento apócrifo.

14.8. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Geral entender conveniente a suspensão do Processo.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ORDEN DE COMPRAS

15.1. A gestão/fiscalização do Contrato e/ou Ordem de Compras ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no subitem 16.1. do Regulamento para Aquisições da OVG.

16. DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

16.1. A Contratante e a Contratada comprometem-se a observar integralmente a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), adotando as melhores práticas de segurança da informação e de governança em privacidade.

16.2. Ambas as partes deverão manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações e dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do contrato, devendo garantir que seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços também estejam formalmente obrigados a observar esse dever.

16.3. O tratamento de dados pessoais será realizado unicamente para os fins necessários à execução do objeto do contrato, ou conforme consentimento expresso e específico do titular, quando aplicável, vedada qualquer utilização para finalidades distintas, ilícitas ou incompatíveis com a legislação.

16.4. É terminantemente vedada a utilização, pela CONTRATADA, dos dados obtidos em razão do contrato para finalidades diversas, inclusive para fins comerciais, de marketing, compartilhamento indevido ou qualquer outra hipótese não prevista em lei ou no presente Termo.

16.5. A OVG não se responsabilizará por uso indevido de dados pessoais realizado pela CONTRATADA ou por terceiros a ela vinculados, cabendo exclusivamente à CONTRATADA responder por eventual infração decorrente de seu tratamento inadequado.

16.6. A OVG não compartilhará dados pessoais de titulares com terceiros, salvo nas hipóteses previstas na LGPD que dispensem o consentimento do titular, ou quando houver base legal que autorize o tratamento.

16.7. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a parte responsável deverá comunicar imediatamente a outra parte, os titulares afetados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), observados os prazos legais.

16.8. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- b) estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização;
- c) transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos legais; ou
- d) uso exclusivo do controlador, com anonimização e vedado o acesso por terceiros.

16.9. As obrigações de sigilo, confidencialidade e proteção de dados previstas nesta cláusula permanecerão vigentes mesmo após o término da relação contratual.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente processo não implica necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços (GAPS), sob pena de desclassificação.

17.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

17.7. Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do "preço de referência" e entendendo ser vantajoso para a organização.

17.8. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

17.9. Os casos omissos neste Termo de Referência serão tratados pela Diretoria Geral (DIGER) e pela Diretoria Administrativa e Financeira (DIAF), à qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços (GAPS) está subordinada.

17.10. A OVG poderá adotar, por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

17.11. O vencedor da cotação será declarado após despacho favorável da Gerência de Controle Interno (GCI) da OVG, parecer favorável da Assessoria Jurídica (ASJUR) e assinatura da Ordem de Compras/serviços ou Contrato.

17.12. A Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços (GAPS) estará disponível para atender os interessados durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Avenida T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, Goiânia/GO e pelo telefone (62) 3201-9496.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO GOMES DA SILVA, Gerente**, em 24/09/2025, às 17:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERNADETE SOUZA NAPOLI DE SIQUEIRA, Gerente**, em 24/09/2025, às 17:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **80078350** e o código CRC **EE3186ED**.

GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS

AVENIDA T-14, N.º 249 - SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3914-6673



Referência: Processo nº 202500058005924



SEI 80078350